



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.942, DE 7 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar a título precário Termo de Permissão de Uso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar a título precário e de forma gratuita a Permissão de Uso de Bens Móveis através da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0020-07, com sede na Rua Tenente Eulálio Guerra, esquina com Presidente Afonso Pena, n.º 488, Bairro Quilombo – Cuiabá - MT, dos equipamentos abaixo discriminados:

- 01 (uma) máquina de costura Okvelok 1.6 – Patrimônio n.º 4315;
- 01 (uma) máquina de costura Singer – Patrimônio n.º 1184;
- 01 (uma) máquina de costura Bracob CB 2500 Ganoleira – Patrimônio n.º 1185.

Art. 2º Os equipamentos de que trata o artigo 1º desta Lei, destinam-se ao uso exclusivo de ressocialização dos recuperandos da Cadeia Pública de Nova Xavantina, através do projeto costura.

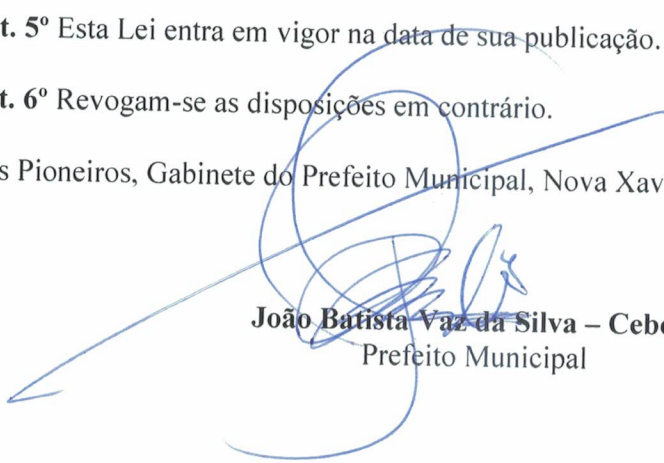
Art. 3º A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH se obriga a utilizar os bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer atos inerentes à utilização dos equipamentos no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

Art. 4º Fica expressamente proibido alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, os bens de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2016


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal